

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SEGEP - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
FUNSERVIR - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO  
Medida Provisória nº 01/2025

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COM O CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNSERVIR,** realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2025, com início às dezenove horas e vinte e três minutos, na sede do FUNSERVIR, localizada na Rua 200, nº 500, Centro, Balneário Camboriú, estando presentes o Secretário de Gestão de Pessoas, Ary Euclides de Souza Filho, na qualidade de representante do FUNSERVIR, conforme definido por meio da Medida Provisória nº 01/2025, os membros do Conselho, Valdir Lolli, Mariza de Fatima Crespilho Zerbato, Maurino Adriano Vieira Junior, Rosane Hunka, Salete Maria Colle, a Diretora do Departamento Administrativo-Financeiro do FUNSERVIR, Luciane Martins Cavalheiro Corrêa e o Diretor de Saúde Suplementar do FUNSERVIR, Ewerton Eliakin da Silva Rosa. Os membros do Conselho Administrativo do Funservir participantes da reunião foram colocados a par das situações a seguir pautadas: **1)** que o assunto aqui pautado, não se refere apenas ao problema com o credenciado UNIMED, mas com problemas mais urgentes que precisam ser deliberados, tendo como prioridade a situação econômica atual; **2)** o Secretário, Sr. Ary, expôs a questão do desequilíbrio financeiro, a situação econômica e financeira do FUNSERVIR, que teve um *déficit* de receita no montante de, aproximadamente, R\$ 7.897.000,00 no ano de 2024; representando um *déficit* mensal atual de R\$ 658.091,00; **3)** o aporte feito pelo Município no final do ano, decorrente da contribuição patronal, deu um respiro para o Fundo, porém, não foi suficiente; **4)** outra situação apontada é sobre o *déficit* de receita relacionado aos dependentes com idade entre 19 e 29 anos, no importe de R\$ 790.349,00 (setecentos e noventa mil, trezentos e quarenta e nove reais), cálculo de 11 (onze) meses – janeiro a novembro de 2024; **5)** a isenção da oncologia também contribuiu com o problema financeiro; **6)** a proposta apresentada como medida mitigatória da atual situação financeira foi de exclusão dos beneficiários dependentes de idade entre 19 a 29 anos, mantendo como dependentes os filhos com idade até 18 anos e os filhos com idade entre 18 e 24 anos, neste último caso, que, comprovadamente sejam dependentes economicamente dos seus titulares e que estejam cursando faculdade; aumentar as alíquotas das contribuições nas seguintes proporções: **4%** - para todos os dependentes entre 0 a 18 anos; **5%** - dependentes e cônjuges a partir de 18 anos; **10,5%** - dependentes dos comissionados e cônjuges a partir de 18 anos; **7)** suspender



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SEGEF - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
FUNSERVIR - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO  
Medida Provisória nº 01/2025

os atendimentos de pilates, RPG, osteopatia, hidroterapia individual e coletiva, o que totalizou em 2024 R\$ 1.045.254,00, não descontada a coparticipação; 8) suspender todas as autorizações futuras dos procedimentos a serem realizados por "robótica" nos casos de cirurgias eletivas; 9) existem débitos represados por falta de margem consignável, motivo pelo qual é necessário o bloqueio desta margem a favor do FUNSERVIR no percentual de 10% da folha de pagamento do servidor, a ser estabelecida por decreto municipal; 10) fica estabelecido como teto para cobrança das contribuições o valor referente a 1,75 UFM; 11) o horário de atendimento presencial no FUNSERVIR passa a ser das 13 às 19 horas; 12) colocar em prática que o atendimento inicial do beneficiário seja feito pelo FUNSERVIR por meio da "Atenção Básica"; 13) exposto pela Sra. Salete o problema específico que ela passa com relação ao exame realizado na clínica do seu médico, Dr. Marcelo Signoretti, o qual lhe foi informado que o médico não mais realizará pelo Fundo e, segundo a mesma, o médico manifestou vontade de parar de atender pelo plano; sobre o assunto aventado, deverá ser chamada a Sra. Milena, auditora do Fundo para esclarecimentos e resposta à Sra. Salete. Foram apresentadas planilhas para as situações expostas, bem como simulação de valores em tempo real, com relação aos percentuais de contribuição. O Secretário, ao final, pugnou pela aprovação das medidas apresentadas, deixando claro que a intenção é mitigar a situação de *déficit* financeiro que se encontra o Fundo atualmente. Solicitou que seja encaminhado aos Vereadores o pedido de alteração da legislação com a maior brevidade possível, inclusive, que seja encaminhada a ata desta reunião para ciência da Casa Legislativa sobre todas as situações aqui apontadas. Dada a palavra ao Dr. Valdir Lolli, o mesmo deixa claro que as situações apontadas são problemáticas e que podem levar a falência do Fundo; ressalta que na pandemia em 2021, o sindicato brigou muito e não teve resposta a contento, não havendo devolução do valor pela gestão anterior, passa a nova gestão; cita o pagamento do aluguel atual, sem consulta ao Conselho, ressalta a melhora do plano para o servidor, mas deixa registrado que busca participação do Município, que as medidas não estão vinculadas a questão da UNIMED, sendo sabedores do reajuste por ela solicitado; deixa claro que o sindicato está aqui para defender o servidor; cita a questão da dívida ativa que não foi apresentada, cobranças prescritas, que devem ser cobradas; sobre os consignados, o sindicato se posiciona firmemente contrário ao consignado pela instituição bancária como vem sendo feito, há necessidade de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SEGEP - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
FUNSERVIR - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO  
Medida Provisória nº 01/2025

negociação, têm-se ciência do endividamento dos servidores, sendo este um problema sério; entende que a margem para o FUNSERVIR é necessário; cita que todas as aprovações do Conselho foram feitas mediante a palavra do Superintendente da época de que havia sido feita ata atuarial; solicita relatório de parcelamentos pagos; questiona sobre o encaminhamento de todas as questões levantadas ao Ministério Público. Com a palavra ao Sr. Ary, este informa que já foram levadas algumas questões ao Ministério Público; sobre a problemática do aluguel pago pelo FUNSERVIR, verificado que não houve parecer da COMUNVAL, dentre várias situações apontadas com relação a outros imóveis, que já estão sendo tomadas as providências por parte da Administração; aponta que o Conselho Administrativo é um órgão deliberativo e fiscalizador, e, dessa forma, não há possibilidade de omissão por parte dos conselheiros, que possuem autonomia para levar qualquer questão ao conhecimento de autoridades, como o Ministério Público, por exemplo; que os débitos prescritos, em que pese não poderem ser cobrados judicialmente, podem ser cobrados de forma administrativa; sobre o endividamento do servidor, lembrou sobre os reajustes lineares, ou seja, que fosse dado a todos os servidores, sendo que o último que ocorreu foi em 2012. Colocado em votação as propostas sobre os percentuais das contribuições, a questão das cirurgias robóticas, a suspensão dos atendimentos de pilates, RPG, osteopatia, hidroterapia individual e coletiva, a mudança do teto e da margem consignável, os conselheiros votaram por unanimidade pela aprovação das propostas apresentadas. Trazida a questão do beneficiário Antonio Moacir Andrade, decidido por unanimidade que o assunto é aceito nesta reunião, sendo decidido pela maioria acompanhar o parecer da auditoria, sendo voto vencido Dr. Valdir, que entendeu por não estar em pauta o assunto. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, às 21 horas e trinta e um minutos, da qual eu Luciane Martins Cavalheiro Corrêa, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.


Membros do Conselho Administrativo:

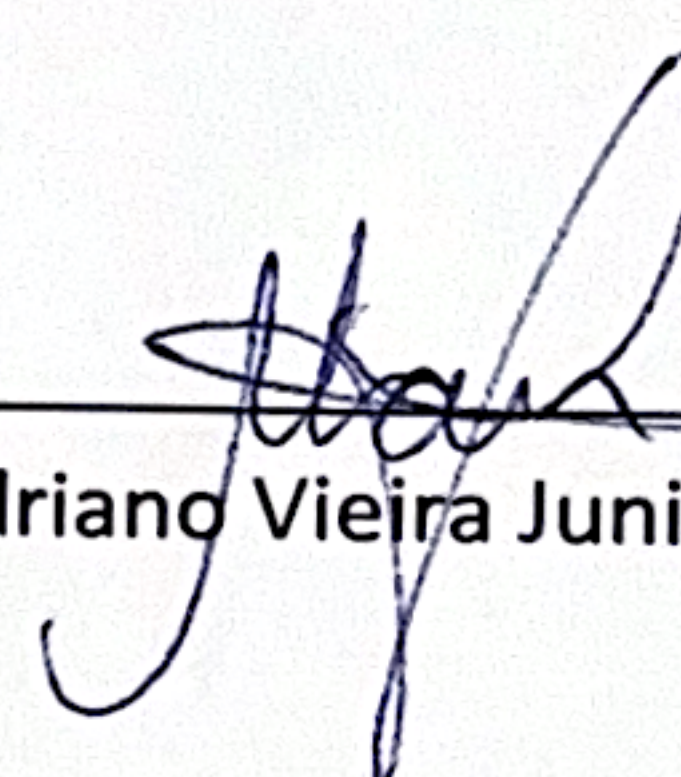
Ary Euclides de Souza Filho

Valdir Lotti



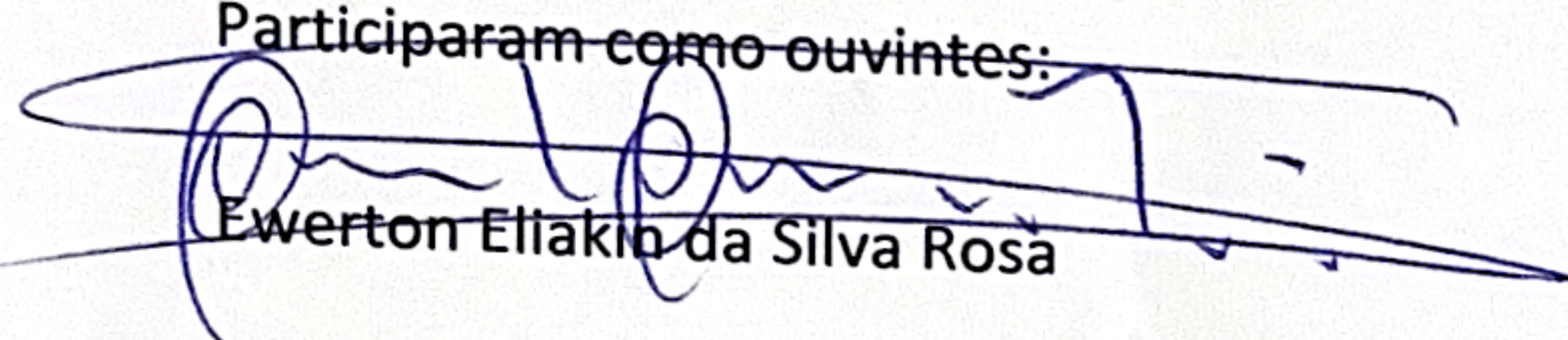
ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ  
SEGEP - SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
FUNSERVIR - FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO  
Medida Provisória nº 01/2025

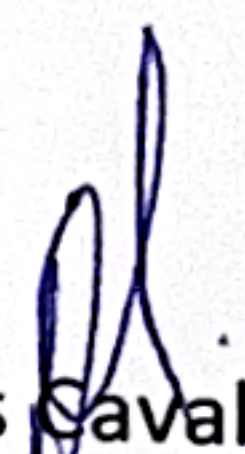
  
Mariza de Fatima Crespilho Zerbato

  
Maurino Adriano Vieira Junior

  
Rosane Hunka, Salete Maria Colle

Participaram como ouvintes:

  
Ewerton Eliakim da Silva Rosa

  
Luciane Martins Cavalheiro Corrêa

